PUBLICAÇÃO

Lei nº. 1.304/2015

Altera a reação dos incisos I e II, do Art. 9º da Lei nº 678, de 15 de dezembro de 2006.

A Câmara Municipal de Jaguaré-ES aprovou, e o Prefeito Municipal de Jaguaré, sancionou a seguinte:

LEI

CLÁUSULA DE VIGÊNCIA

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ELIZEU RIBEIRO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Registrada e publicada na Prefeitura Municipal de Jaguaré aos 16 (dezesseis) dias do mês de Março do ano dois mil e dezesseis (2016), e registrada e publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jaguaré, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Março do ano dois mil e dezesseis (2016).

JOÃO DANIEL FALQUETTO
Secretário Geral

Lei nº 1304, de 16 de Março de 2016

Altera a redação dos incisos I e II, do Art. 9º da Lei nº 678, de 15 de dezembro de 2006.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O incisos I e II do Art. 9º da Lei nº 678, de 15 de dezembro de 2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º ...

I - Jornada de estágio que será de até 20 (vinte) horas semanais para estudantes dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos e do ensino médio; de até 20 (vinte) horas semanais, para estudantes de nível técnico e de até 22 (vinte e duas) horas e 30 (trinta) minutos semanais para estudantes de ensino superior, devendo haver compatibilidade com horário escolar;

II – bolsa-auxílio no valor de R$250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais para estagiários dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos e do ensino médio; R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais para estagiários de nível técnico; e, R$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais para estagiários de nível superior;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré/ES, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis (16.03.2016).

Rogério Feitani
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

Eliana Salvador Ferrari
Secretária de Gabinete